



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO E O CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INTEGRANTES DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, Sr. **Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoar o monitoramento dos gastos realizados no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer disciplina e rotina administrativa para a gestão da frota e efetivar o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalizar os gastos com o abastecimento de combustível da frota de veículos oficiais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Central de Controle de Combustíveis – CCC, no âmbito do Departamento Municipal de Transporte, para operacionalização e controle do abastecimento dos veículos oficiais e/ou locados na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A Central de Controle de Combustíveis – CCC manterá controle do consumo de combustíveis através de planilhas por Secretaria Municipal.

Parágrafo único - A Central de Controle de Combustíveis – CCC disponibilizará informações as Secretarias Municipais acerca do consumo, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º. O controle dos abastecimentos será feito através de sistema de controle implantado pelo Departamento de Controle Interno.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO

§1º Cada Secretaria deverá manter atualizado o cadastro de veículos de sua frota junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria.

§2º Somente poderão abastecer nos postos de combustíveis os veículos devidamente cadastrados.

§3º As Secretarias Municipais deverão enviar os dados pessoais (Nome, CPF e RG) e funcionais (Matrícula e Cargo) do responsável por cada veículo existente na frota de cada órgão, para ser cadastrado junto a CCC, para fins do que estabelece esse artigo.

Art. 4º. Fica o Diretor do Departamento Municipal de Transportes obrigado a manter o controle do consumo de combustível diário dos veículos, através da contínua análise das informações dos abastecimentos realizados e a média de consumo do combustível por veículo, para gestão eficiente da frota.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Transportes enviará à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, relatório de consumo e cupom fiscais/notas fiscais, referentes aos abastecimentos realizados durante o mês para fins de liquidação da despesa e liberação de novo saldo de empenho.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 02 de janeiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL